



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²²

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato, representada pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL PATRONAL DE PARAISÓPOLIS/MG**, CNPJ n.º 17.865.411/0001-42, sediado na Rua Duque de Caxias, n.º 618, centro, Paraisópolis/MG, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Domício Cardoso Dias**, portador do RG nº X-X.032.XXX SSP/MG e CPF n.º XXX.600.446-XX, denominado simplesmente de **LOCADOR**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de um imóvel comercial urbano, em decorrência da ratificação do **Processo n.º 106/2022 - Dispensa n.º 007/2022**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato de locação ao Município de Paraisópolis - MG, na qualidade de LOCATARIO, o imóvel comercial urbano, localizado à Rua Duque de Caxias, n.º 618, Centro, município de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 085/2022 a partir de **02/05/2025 a 02/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula 6ª do contrato nº **085/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) pelo índice INPC-IBGE, conforme cláusula 9ª, passando o valor de locação dos atuais R\$1.194,93 (um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) para **R\$1.259,47** (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente reajuste tem por fundamentação legal o Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e cláusula 9ª do Contrato n.º 085/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **085/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Prorrogação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²³

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – LOCATÁRIO
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

SINDICATO RURAL PATRONAL DE PARAISÓPOLIS/MG – LOCADOR
Domício Cardoso Dias
CNPJ n.º 17.865.411/0001-42



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2022

Processo n.º 106/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
SINDICATO RURAL PATRONAL DE PARAISÓPOLIS

OBJETO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato de locação ao Município de Paraisópolis - MG, na qualidade de LOCATARIO, o imóvel comercial urbano, localizado à Rua Duque de Caxias, n.º 618, Centro, município de Paraisópolis/MG.

DA PRORROGAÇÃO: Fica este contrato prorrogado por adicionais 12 (doze) meses a partir de 02/05/2025.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o presente contrato em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) pelo índice INPC-IBGE, conforme cláusula 9ª, passando o valor de locação dos atuais R\$1.194,93 (um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) para R\$1.259,47 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Data de assinatura: 30 de abril de 2025.

Vigência: 02 de maio de 2025 até 02/05/2026.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 30/04/2025

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*